



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ 37.465.002/0001-66

**LEI MUNICIPAL N. 515/2008
DE 04 DE NOVEMBRO DE 2008.**

Altera a Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 que Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar doação de Lote Urbano com encargo para fins de interesse social dá outras providências.

O Sr. Fernando Görgen, Prefeito Municipal de Querência, Estado de Mato Grosso, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do Parágrafo Primeiro do Artigo 1º e o Artigo 4º, da Lei Municipal nº 486/2008 de 23 de abril de 2008 passando a vigorar com a seguinte redação:

"Parágrafo Primeiro - Construir calçada no referido lote, no prazo de 02 anos contados a partir da escrituração do imóvel.

Artigo 4º - O Município de Querência outorgará a escritura do imóvel doado no prazo máximo de 200 (duzentos) dias, contados da sanção desta Lei autorizativa."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.



FERNANDO GÖRGEN
Prefeito Municipal